



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

PÁGINA  
01

## **DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 298/1988**

MENSAGEM: Nº 189/1988, DE 12/8/1988.

LIDO EM: 22/8/1988.

TOTAL DE PÁGINAS: 9.

ASSUNTO:- Dispõe sobre a Alienação de imóveis de propriedade deste Município, contidos no perímetro urbano, na forma que especifica.

**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 17/10/1988.**

**APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 24/10/1988.**

**APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO EM 31/10/1988.**

**SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 15/11/1988.**

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
EM 15/11/1988, SOB O Nº 4.643.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 3/11/1988 sob o nº  
257/88/DAB\*.**

**LEI Nº 295/1988.**

-87/88

EM 22/08/88



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

nº 298/88

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13  
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

## MENSAGEM Nº 189/88

Sarandi, 12 de agosto de 1988.

REF.: ALIENAÇÃO de bens imóveis de propriedade deste Município.

Senhor Presidente:

Tendo em vista as dificuldades financeiras que estamos enfrentando, onde a arrecadação permanece estabilizada e a inflação dispara mês a mês, alcançando níveis assustadores, tornando-se deverasmente prejudicial para uma perfeita administração.

Desta forma, mesmo como uma solução paliativa, para continuarmos prestando assistência às famílias carentes desta municipalidade, encaminhamos para apreciação e posterior votação por essa Edilidade, o Anteprojeto de Lei em anexo, que dispõe sobre a ALIENAÇÃO dos imóveis constituídos pelas datas de terras sob nºs. 01 à 04, da quadra nº 05, do loteamento denominado "Jardim Social" e também de "Jardim Nova Independência 1ª Parte", situados neste Município, no valor de Cz\$ 175,00 (cento e setenta e cinco cruzados) por metro quadrado, na forma de Laudo Avaliatório, devidamente avaliado pela Comissão de Avaliação.

Diante dos motivos apresentados e justificados, aguardamos a tramitação legal nessa Egrégia Casa de Leis, para posterior sanção e aplicação da Lei na sua forma prevista.

Atenciosamente

  
- JULIO BIFON  
Prefeito Municipal



EXMº. SR.

ALÉCIO PAGLIOTTO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI-PR.

-87/88

№298/88

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

## PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13  
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ



APROVADO EM 17/10/88  
POR UNANIMIDADE

*Julio Bifon*

APROVADO EM 24/10/88  
POR UNANIMIDADE

*Julio Bifon*

APROVADO EM 31/10/88  
POR UNANIMIDADE

*Julio Bifon*

### ANTEPROJETO DE LEI Nº 298/88

**SÚMULA:** Dispõe sobre a ALIENAÇÃO de imóveis de propriedade deste Município, contidos no perímetro urbano, na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado de Paraná, aprova e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a ALIENAÇÃO dos imóveis abaixo relacionados, contidos no perímetro urbano, de propriedade deste Município, mediante Licitação Pública na forma da Lei, pelo preço mínimo à vista de Cz\$ 175,00 (cento e setenta e cinco cruzados) por metro quadrado, conforme Laudo Avaliatório, que fica fazendo parte integrante desta Lei, na forma de Anexo I.

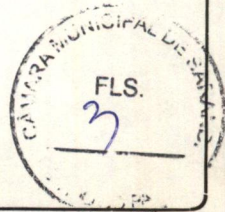
- I - D.01, Q.05, c/ área de 521,87<sup>5</sup>m<sup>2</sup>., de J. Social;
- II - D.02, Q.05, c/ área de 465,62<sup>5</sup>m<sup>2</sup>., de J. Social;
- III - D.03, Q.05, c/ área de 409,37<sup>5</sup>m<sup>2</sup>., de J. Social;
- IV - D.04, Q.05, c/ área de 353,12<sup>5</sup>m<sup>2</sup>., de J. Social;
- V - D.01, Q.05, c/ área de 300,00 m<sup>2</sup>., de J. N. Indep.1ªP;
- VI - D.02, Q.05, c/ área de 300,00 m<sup>2</sup>., de J.N.Indep.1ªP.;
- VII - D.03, Q.05, c/ área de 300,00 m<sup>2</sup>., de J.N.Indep.1ªP.;
- VIII- D.04, Q.05, c/ área de 300,00 m<sup>2</sup>., de J.N.Indep.1ªP.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de agosto de 1988.



*Julio Bifon*  
- JULIO BIFON -  
Prefeito Municipal





**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Justiça e Redação

*[Handwritten Signature]*  
Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Justiça e Redação designo relator do Projeto de Lei N.º 298/88 do Chefe do Executivo o Vereador Paulo Jordelino da Silva

*[Handwritten Signature]*  
Presidente da Comissão

**PARECER**

**F A V O R Á V E L**

A Comissão de Justiça e Redação, analisando o Projeto de Lei nº 298/88, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, o qual Dispõe sobre a Alienação de imóveis de propriedade deste Município, contidos no perímetro urbano, na forma que especifica, esta Comissão concluiu que a matéria é legal e constitucional. O Parecer é Favorável, cabendo ainda a decisão final do Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 1988.

*[Handwritten Signature]*  
Sebastião Cância de Oliveira  
Presidente

*[Handwritten Signature]*  
Paulo Jordelino da Silva  
Secretário

*[Handwritten Signature]*  
José Fernandes de Araujo  
Membro





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Finanças e Orçamento

*[Handwritten Signature]*  
 Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento designo relator do Projeto de Lei N.º 298/88, do Chefe do Executivo o Vereador Francisco Gomes de Alencar

*[Handwritten Signature]*  
 Presidente da Comissão

## PARECER

F/A/V/O/R/Á/V/E/L

A Comissão de Finanças e Orçamento, analisando o Projeto de Lei nº 298/88, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, o qual Dispõe sobre a Alienação de imóveis de propriedade deste Município, contidos no perímetro urbano, na forma que especifica, esta Comissão que a matéria é legal e constitucional. O Parecer é Favorável, cabendo ainda a decisão final do Soberano Plenário, deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 14 dias do mês de setembro de ano de 1988.

*[Handwritten Signature]*  
 Celso Guerreiro Alvarenga  
 Presidente

*[Handwritten Signature]*  
 Francisco Gomes de Alencar  
 Secretário

*[Handwritten Signature]*  
 Sebastião Cância de Oliveira  
 Membro





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

**PAÇO MUNICIPAL**

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13  
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

**PORTARIA Nº 264/88**

**SÚMULA:** Nomeia Comissão Municipal de Avaliação, na forma que especifica:

JULIO BIFON, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

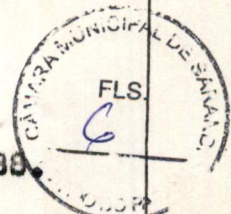
- 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Municipal de Avaliação, e após rigorosa e minuciosa observância, procederem a avaliação dos seguintes imóveis:
  - a. D.01, Q.05, com área de 521,87<sup>5</sup>m2., do Jardim Social;
  - b. D.02, Q.05, com área de 465,62<sup>5</sup>m2., do Jardim Social;
  - c. D.03, Q.05, com área de 409,37<sup>5</sup>m2., do Jardim Social;
  - d. D.04, Q.05, com área de 393,12<sup>5</sup>m2., do Jardim Social;
  - e. D.01, Q.05, com área de 300,00 m2., do Jardim N.Independ.1ºP.;
  - f. D.02, Q.05, com área de 300,00 m2., do Jardim N.Independ.1ºP.;
  - g. D.03, Q.05, com área de 300,00 m2., do Jardim N.Independ.1ºP.;
  - h. D.04, Q.05, com área de 300,00 m2., do Jardim N.Independ.1ºP.
- 2º - A Comissão de Avaliação terá o prazo máximo de 03 (três) dias para proceder a avaliação dos imóveis mencionados no item 1º desta, e encaminhar os valores ao Prefeito Municipal, através de Laudo Avaliatório.
- 3º - A Comissão Municipal de Avaliação ficará assim constituída:
  - a. PRESIDENTE: PAULINO FARKAS..... Funcionário Municipal
  - b. SECRETÁRIO: ANÉSIO JOSÉ DA SILVA..... Funcionário Câmara M.
  - c. MEMBRO..... JOSÉ FALASCHI..... Funcionário Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de agosto de 1988.

*(Handwritten signature)*  
 \_\_\_\_\_  
 - JULIO BIFON -  
 Prefeito Municipal

Publicado no O DIÁRIO do Norte do Paraná.  
 N.º 4566 em 13/08/88  
*(Handwritten signature)*  
 \_\_\_\_\_  
 FUNCIONÁRIO





PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13  
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

" LAUDO AVALIATÓRIO "

Os Membros da Comissão Municipal de Avaliação, devidamente nomeados pela Portaria Municipal sob nº 264/88, de 11 de agosto de 1988, designados para procederem a avaliação dos imóveis constituídos pelas datas de terras sob nºs. 001 à 004, da quadra nº 005, do loteamento denominado "Jardim Social", e dos imóveis constituídos pelas datas de terras sob nºs. 001 à 004, da quadra nº 005, do loteamento denominado "Jardim Nova Independência 1ª Parte", situados neste Município. CONCLUÍRAM após rigorosa e minuciosa observância, que o valor dos imóveis é de Cz\$ 175,00 (cento e setenta e cinco cruzados) por metro quadrado, obtendo os seguintes valores para cada imóvel:

- a. D.01, Q.05, c/ área de 521,87<sup>5</sup>m<sup>2</sup>., do J. Social -Cz\$ 91.300,00
- b. D.02, Q.05, c/ área de 465,62<sup>5</sup>m<sup>2</sup>., do J. Social -Cz\$ 81.500,00
- c. D.03, Q.05, c/ área de 409,37<sup>5</sup>m<sup>2</sup>., do J. Social -Cz\$ 71.600,00
- d. D.04, Q.05, c/ área de 353,12<sup>5</sup>m<sup>2</sup>., do J. Social -Cz\$ 61.800,00
- e. D.01, Q.05, c/ área de 300,00 m<sup>2</sup>., do J.N.Ind.1ªP-Cz\$ 52.500,00
- f. D.02, Q.05, c/ área de 300,00 m<sup>2</sup>., do J.N.Ind.1ªP-Cz\$ 52.500,00
- g. D.03, Q.05, c/ área de 300,00 m<sup>2</sup>., do J.N.Ind.1ªP-Cz\$ 52.500,00
- h. D.04, Q.05, c/ área de 300,00 m<sup>2</sup>., do J.N.Ind.1ªP-Cz\$ 52.500,00

E, por ser a expressão da verdade assinamos o presente Laudo Avaliatório.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de agosto de 1988

*Paulino Farkas*

- PAULINO FARKAS - Presidente -

*Anésio José da Silva*

- ANÉSIO JOSÉ DA SILVA -Secretário -

*José Falaschi*

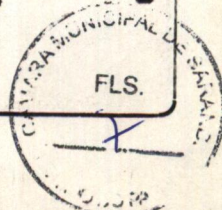
- JOSÉ FALASCHI - Membro -

N O M O L O G O

EM, 12/08/88

*Julio Bifun*

- JULIO BIFUN  
Prefeito Municipal



# PLANTA PARCIAL DE SARANDI

## JARDIM SOCIAL

### QUADRA Nº 5

#### Áreas:

DATA Nº 1 - 521,87<sup>5</sup>m<sup>2</sup>.

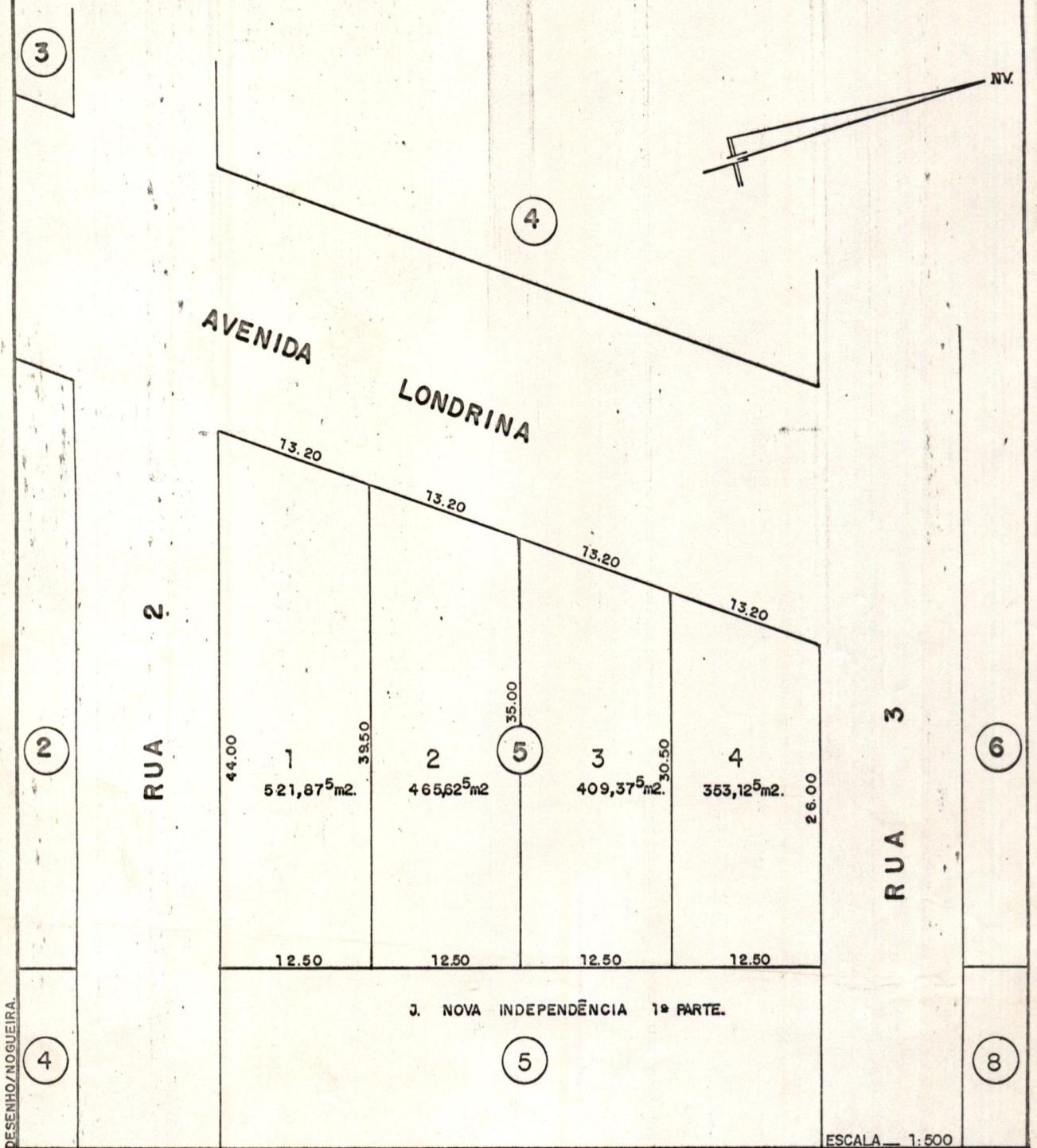
DATA Nº 2 - 465,62<sup>5</sup>m<sup>2</sup>.

DATA Nº 3 - 409,37<sup>5</sup>m<sup>2</sup>.

DATA Nº 4 - 353,12<sup>5</sup>m<sup>2</sup>.

T O T A L - 1.750,00 m<sup>2</sup>.

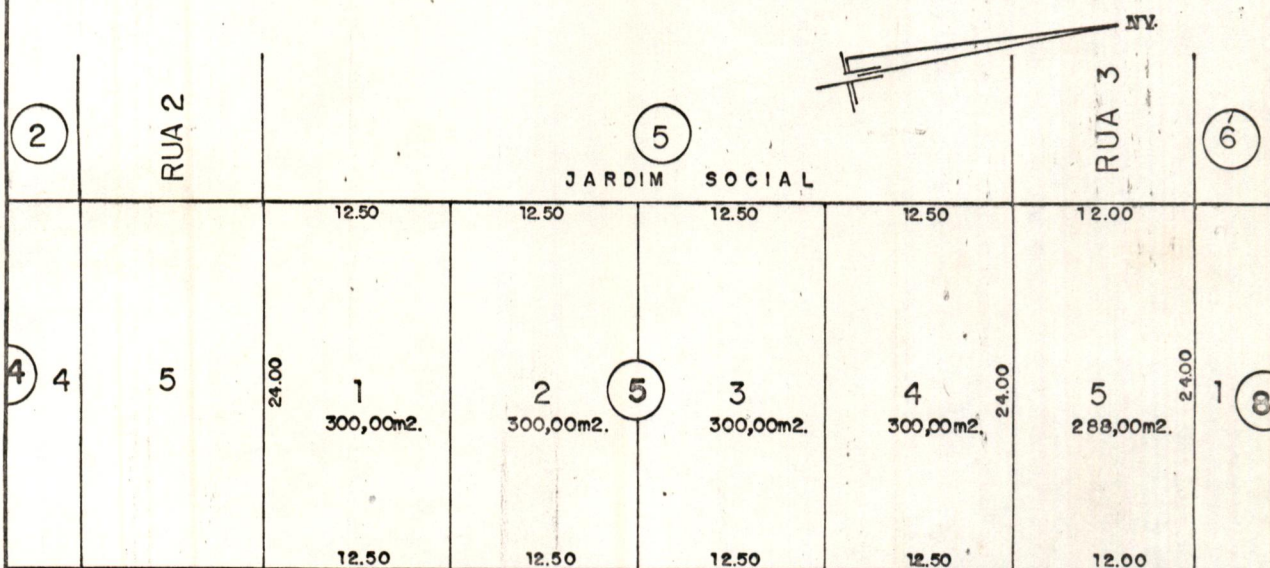
№ 298 / 88



PLANTA PARCIAL DE SARANDI  
 JARDIM NOVA INDEPENDÊNCIA 1ª Parte  
 QUADRA Nº 05

Áreas:

- DATA Nº 01 - 300,00m2.
- DATA Nº 02 - 300,00m2.
- DATA Nº 03 - 300,00m2.
- DATA Nº 04 - 300,00m2.
- DATA Nº 05 - 288,00m2.
- TOTAL — 1.488,00m2.



Av Nova Independência

